



DESPACHO N.º 09/2025

MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS – ARMANDO MANUEL SENGO CARDOSO FRADE

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;
- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2025 - 1ª alteração, aprovado na 1.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 21/02/2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 19/02/2025, que prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de encarregado operacional, no sector de serviços urbanos, ambiente de gestão de espaços verdes, da Divisão de Urbanismo e Ambiente;
- Considerando o meu despacho na resolução n.º 2025-1167, de 27/02/2025, na sequência da Proposta de Resolução PR/2025/1377 efectuada pelo Chefe da DUA na mesma data no processo 1111/2025 do Gestiona, acerca da necessidade de ocupação do referido lugar e nomeação do trabalhador Armando Manuel Sengo Cardoso Frade para ocupar o lugar acima referido porquanto detém a habilitação adequada;
- Considerando que a regra de densidade prevista no artigo 88º, n.º 5 da LTFP se encontra assegurada, porquanto o Mapa de Pessoal para o ano 2025 desta autarquia prevê no sector de serviços urbanos, ambiente e gestão de espaços verdes 49 assistentes operacionais, por tempo indeterminado, ocupados, mais um lugar vago de assistente operacional a recrutar por tempo indeterminado;
- Considerando, ainda, que o trabalhador, Armando Manuel Sengo Cardoso Frade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentor da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de auxiliar de serviços gerais, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções de categoria superior da carreira de que é titular, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Encarregado Operacional, área funcional de serviços urbanos, ambiente e gestão de espaços verdes, tendo o mesmo manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na modalidade intercategorias, conforme informação do próprio aposta em 28/02/2025 na Resolução n.º 2025-1167, de 27/02/2025 já referida;



- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna intercategorias, com efeitos a **1 de Março de 2025**, do assistente operacional, na área de actividade de auxiliar de serviços gerais, **Armando Manuel Sengo Cardoso Frade**, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afecto ao sector de serviços urbanos, ambiente e gestão de espaços verdes da Divisão de Urbanismo e Ambiente, para a carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, área funcional de serviços urbanos, ambiente e gestão de espaços verdes, no sector de serviços urbanos, ambiente e gestão de espaços verdes da Divisão de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal;
2. Que o trabalhador passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Operacional/Encarregado Operacional, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da Tabela Remuneratória Única de Encarregado Operacional, correspondente a 1.017,98 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;
3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP;
4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas **01010404**, **0101130101**, **0101140101** e **01030503**, conforme documento anexo.
5. Determino ainda a publicitação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 28 de Fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,